

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 1502/2024

Processo nº 1566/2024

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/2.023, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO
AQUISIÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.066,66 (vinte e dois mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **21/11/2024**

Até **28/11/2024** AS 17 HORAS

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;

Pardinho, 21 de novembro de 2024.

MARINA ESTEVES SOUZA
Diretora de Licitações

JOSE EBURNEO PONTES
Departamento de Compras

ALESSANDRA DE PAULA KELLER
Departamento de Compras

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FABIO VALENTINO
OAB/SP N° 254.893

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Este Termo de Referência foi elaborado para AQUISIÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS

JUSTIFICATIVA

A compra será através das emendas impositivas da Câmara Municipal destinada pelos Vereadores, assim melhorando a infraestrutura do municipal com implantação de letreiros turísticos com o nome dos bairros (Campos Elíseos, Maristela e Serra Italiana). Dessa forma, sinalizando melhor os bairros para que o turista se localize melhor. Despesa essa em prol a promoção do turismo local.

2- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

A referida empresa deve ser capacitada em fornecimento de um conjunto Letreiros com as seguintes especificações, sendo:

- 35 Letras em ACM recortadas a laser, deverão ter altura de 40 cm, relevo 3mm, aplicadas em estrutura de ferro chato 1" x 1/8", dois canos 2" galvanizados a fogo por fora e por dentro com altura de 3 m, parede 3 mm, com tampa plástica contra entrada de água. Serão 3 conjuntos de letras distribuídos em 3 estruturas diferentes e cada estrutura dois canos. Cores, sendo letras na cor branca e estruturas nas cores prata;
- Validade do contrato de seis meses e com garantia, sendo de um ano.

3- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Realização da entrega será nos Bairros Maristela, Serra Italiana e Campos Elíseos.

4- PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para entrega é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5- ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega será exercida por responsável do Setor de Turismo e ou Gabinete deste município.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- I- O CONTRATANTE, fica responsável em fiscalizar a entrega e realizar a instalação do bem;
- II- A CONTRATADA, fica responsável pelo fornecimento dos bens.

Ao ensejo coloco essa coordenadoria a disposição, e renovo meus votos de estima e consideração.

MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2024
DISPENSA N.º 1502/2.024

AQUISIÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. n.º 3.767.224 e do CPF do MF n.º 142.635.218-20, residente e domiciliado à rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, Inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. **XX, XX, XX, XX**, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA n.º 1502/2.024, a **CONTRATADA EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS** à **CONTRATANTE**.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme proposta e Termo de referencia.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) meses. O contrato poderá ser prorrogado, de acordo com a LEI n.º 14133/2021.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 12 – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
- 23690025.2037 – Promoção do Turismo
- 33903044 – Material de sinalização visual
- 44905192 - Instalações
- 1 - Tesouro
- 8 – Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da **DISPENSA** nº 1502/2.024, bem como a proposta do **CONTRATADO**.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 7.167/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
CONTRATADOXXX
CONTRATO N.º XX/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br

Telefone: (14) 3886-9200

José Luiz Virgínio dos Santos

INTERESSADO (A):

Pela CONTRATADA:

Nome: **XX**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: **XX**

RG: **XX**

Endereço residencial completo: **XX**

E-mail institucional: **XX**

E-mail pessoal: **XX**

Telefone(s) **(XX)**

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT R\$	VALO TOTAL R\$
1	<p>- 35 Letras em ACM recortadas a laser, deverão ter altura de 40 cm, relevo 3mm, aplicadas em estrutura de ferro chato 1” x 1/8”, dois canos 2” galvanizados a fogo por fora e por dentro com altura de 3 m, parede 3 mm, com tampa plástica contra entrada de água. Serão 3 conjuntos de letras distribuídos em 3 estruturas diferentes e cada estrutura dois canos. Cores, sendo letras na cor branca e estruturas nas cores prata;</p> <p>- Validade do contrato de seis meses e com garantia, sendo de um ano.</p>	conjunto	01	22.066,66	22.066,66

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta ____/____/____.

Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A compra será através das emendas impositivas da Câmara Municipal destinada pelos Vereadores, assim melhorando a infraestrutura do municipal com implantação de letreiros turísticos com o nome dos bairros (Campos Elíseos, Maristela e Serra Italiana). Dessa forma, sinalizando melhor os bairros para que o turista se localize melhor. Despesa essa em prol a promoção do turismo local.

1 – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

A necessidade de construção é para fins de melhorar a identificação dos Bairros.

2 – Área requisitante – (Obrigatório)

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Municipal de Turismo	Vitor Favorito Machado

3 - Descrição da solução como um todo – (Obrigatório)

Os letreiros serão confeccionados por uma empresa especializada.

4 - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

Compra de 01 conjunto de letreiros turísticos.

5 - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

R\$ 21.333,33

6 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável). – (Obrigatório)

Pagamento avista

7 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – (Obrigatório)

O motivo dessa compra será para melhorar a infraestrutura de sinalização entre Bairros.

8 - Resultados pretendidos - (Obrigatório)

Eficácia na melhoria da sinalização.

9 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.